

Fortaleza 25 de janeiro de 24

CARTA CONJUNTA SINDICAM/SETCARCE

**JORNADA DE TRABALHO DURANTE O CARNAVAL**

Considerando que o período de Carnaval, especialmente os dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024, não está incluído no rol de feriados nacionais/estaduais/municipais, o SETCARCE e o SINDICAM-CE informam às empresas e seus empregados que as atividades laborais poderão ser realizadas normalmente, ficando com as empresas a liberalidade de definição de compensação ou abono em caso de concessão de folgas.

Atenciosamente,  
Marcelo de Holanda Maranhão  
Presidente do SETCARCE

Atenciosamente,  
Mírio Rotex João Pavan  
Presidente do SINDICAM